



Directiva INSPIRE. O SNIG e as instituições em Portugal

Sessão promovida pelo Instituto Geográfico Português

ESIG 2008, Tagus Park, Oeiras

16 de Maio



Directiva INSPIRE. Situação Actual

Alexandra Fonseca, DSIGIG

afonseca@igeo.pt



Índice

- Directiva INSPIRE
 - Fase de Transposição 2007 - 2009
 - Exigências
 - Monitorização e *Reporting*
 - Datas
- INSPIRE em Portugal
 - National Contact Point (NCP)
 - Representante no Comité INSPIRE
- Actividades INSPIRE
- Sessão INSPIRE no ESIG 08



Directiva INSPIRE

Directiva INSPIRE - Directiva 2007/2/EC do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de Março de 2007

em vigor desde 15 de Maio de 2007

- Estabelece a criação da **Infra-estrutura Europeia de Informação Geográfica**.
- Obriga os Estados Membros a **gerirem e a disponibilizarem os dados e os serviços de informação geográfica (IG) de acordo com princípios e regras comuns** (e.g. metadados, interoperabilidade de dados e serviços, utilização de serviços de IG, princípios de acesso e partilha de dados).

Directiva enquadradora

Regras de Implementação

Comitologia

Implementação faseada



Directiva INSPIRE

Fase de Transposição 2007 – 2009

- Operacionalização dos mecanismos de coordenação ao nível comunitário pela Comissão Europeia
- Criação das estruturas e dos mecanismos organizacionais nos Estados Membros (e.g. NCP)
- Criação do Comité INSPIRE
- Transposição da directiva pelos Estados Membros
- Continuação do desenvolvimento das *Draft Implementing Rules* e sua aprovação no Comité de acordo com as datas previstas na directiva
- Início da aplicação das Regras de Implementação nos Estados Membros tendo em vista as exigências da Directiva



Directiva INSPIRE

Principais exigências

- Metadados
- Dados e Serviços interoperáveis
- Serviços de Rede
- Acesso e Partilha de dados
- Monitorização e *Reporting*

Metadados

O quê?

Os Estados-Membros devem assegurar que sejam criados metadados para os conjuntos e serviços de dados geográficos que correspondam às categorias temáticas enumeradas nos Anexos I, II e III, e que esses metadados sejam mantidos actualizados.

Como? Os metadados devem incluir informações sobre:

- | | |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none">- A conformidade dos conjuntos de dados geográficos com as regras de implementação (RI) previstas.- As condições aplicáveis ao acesso e à utilização dos conjuntos e serviços de dados geográficos e, quando aplicável, as taxas correspondentes;- A qualidade e validade dos conjuntos de dados geográficos; | <ul style="list-style-type: none">- As autoridades públicas responsáveis pelo estabelecimento, gestão, manutenção e distribuição de conjuntos e serviços de dados geográficos;- As restrições ao acesso pelo público e os motivos dessas restrições. |
|--|---|

Quando? RI até 15 de Maio de 2008.

2 anos após RI (Anexo I e II) **5 anos** após RI (Anexo III)

Interoperabilidade de dados e serviços

O quê?

Os Estados-Membros devem assegurar que:

- todos os **conjuntos de dados geográficos** recentemente coligidos e largamente re-estruturados, bem como os **serviços de dados geográficos** correspondentes, estejam disponíveis em conformidade com as Regras de Implementação no prazo de **2 anos** a contar da aprovação destas.
- os **restantes conjuntos e serviços de dados geográficos** ainda em vigor, estejam disponíveis em conformidade com as regras de implementação no prazo de **7 anos** a contar da aprovação destas.

Como?

As **Regras de Implementação** dizem respeito aos seguintes aspectos dos dados geográficos:

- Um quadro comum de identificação única dos objectos geográficos;
- Relação entre objectos geográficos;
- Principais atributos e correspondentes glossários multilingues;
- Informação sobre a dimensão temporal dos dados;
- Actualizações dos dados.



Interoperabilidade de dados e serviços

Quando?

As **Regras de Implementação** deverão ser aprovadas:

-Até **2 anos a contar da data de entrada em vigor da presente directiva**, no caso dos conjuntos de dados geográficos que correspondam a uma ou mais das categorias temáticas enumeradas no Anexo I

15 de Maio de 2009

Dados e respectivos serviços em conformidade até 2011 e 2016

- Até **5 anos a contar da data de entrada em vigor da presente directiva**, no caso dos conjuntos de dados geográficos que correspondam a uma ou mais das categorias temáticas enumeradas no Anexo II ou III

15 de Maio 2012

Dados e respectivos serviços em conformidade até 2014 e 2019

Serviços de Rede

Os Estados-Membros devem estabelecer e explorar uma **rede dos serviços**, a seguir enumerados, para os conjuntos e serviços de dados geográficos em relação aos quais tenham sido criados metadados nos termos da presente directiva:

- **Serviços de pesquisa** que permitam procurar conjuntos e serviços de dados geográficos com base no conteúdo dos correspondentes metadados e visualizar o conteúdo dos metadados;
- **Serviços de visualização** que permitam, no mínimo, visualizar, navegar, aumentar e reduzir a escala de visualização, deslocar ou sobrepor conjuntos visualizáveis de dados geográficos e visualizar informação contida em legendas e qualquer conteúdo relevante dos metadados;
- **Serviços de descarregamento** que permitam descarregar e, se exequível, aceder directamente a cópias integrais ou parciais de conjuntos de dados geográficos;
- **Serviços de transformação** que permitam transformar conjuntos de dados geográficos tendo em vista garantir a interoperabilidade;
- **Serviços de invocação de serviços** de dados geográficos



Acesso e partilha de dados

Critérios de pesquisa

- Palavras-chave;
- Classificação dos dados e serviços geográficos;
- Qualidade e validade dos conjuntos de dados geográficos;
- Grau de conformidade com as Regras de Implementação;
- Localização geográfica;
- Condições de acesso e utilização aplicáveis aos conjuntos e serviços de dados geográficos;
- Autoridades públicas responsáveis pelo estabelecimento, gestão, manutenção e distribuição de conjuntos e serviços de dados geográficos.

Restrições ao acesso

- Relações internacionais
 - Segurança pública
 - Defesa nacional

Serviços de pesquisa

Restrições ao acesso

- A confidencialidade dos procedimentos das autoridades públicas
- As relações internacionais, a segurança pública ou a defesa nacional
 - O funcionamento da justiça
- A confidencialidade das informações comerciais ou industriais (protecção de um interesse económico legítimo)
 - Os direitos de propriedade intelectual
- A confidencialidade de dados pessoais e/ou ficheiros relativos a uma pessoa singular
- Os interesses ou a protecção de qualquer pessoa que tenha prestado voluntariamente a informação solicitada sem estar sujeita à obrigação legal de a prestar
 - A protecção do ambiente a que essa informação diz respeito

Restantes serviços



Acesso e partilha de dados

- Serviços de **pesquisa e visualização** → **Gratuitos**
- As autoridades públicas poderão **cobrar taxas** relativamente aos **serviços de visualização**, em determinadas situações
 - Os dados disponibilizados através dos serviços de **visualização** podem ser **apresentados numa forma** que impeça a sua reutilização para fins **comerciais**;
 - Se as autoridades públicas cobrarem taxas pelos serviços referidos devem assegurar a disponibilidade de **serviços de comércio electrónico**;
 - Os Estados-Membros devem facilitar o **acesso aos serviços** através do **geoportal INSPIRE** podendo facultar também o acesso a esses serviços através dos seus próprios pontos de acesso.



INSPIRE Geo-Portal

<http://eu-geoportal.jrc.it/>

Ponto de acesso através da Internet para os serviços de dados espaciais previstos.

Será possível através do geo-portal pesquisar dados, serviços e organizações.

O Geo-Portal não armazena ou mantém os dados. Estes encontram-se de forma distribuída nos diversos servidores nacionais e temáticos na Europa.



Monitorização e Reporting

Monitoring the implementation of metadata requirements

- Monitoring the existence of metadata
- Monitoring the conformity of metadata

Monitoring the implementation of THE REQUIREMENTS FOR interoperability of spatial data sets

- Monitoring the extent of spatial data sets
- Monitoring the conformity of spatial data sets

Monitoring the implementation of Spatial data Services requirements

- Monitoring the accessibility of metadata
- Monitoring the existence and conformance of spatial data services
- Monitoring the performance of spatial data services.
- Monitoring the use of spatial data services

Reporting

- Organisation, coordination and quality assurance
- Contribution to the functioning and coordination of the infrastructure
- Usage of the infrastructure for spatial information
- Data sharing arrangements
- Cost and benefit aspects
- Other issues



Principais Datas

Tipo de Exigência	Regras de Implementação (RI)	Implementação
Metadados	até 15 de Maio de 2008	15 de Maio de 2010 (Anexo I e II) 2 anos após RI 15 de Maio de 2013 (Anexo III) 5 anos após RI
Interoperabilidade de dados e serviços	até 15 de Maio de 2009 (Anexo I) até 15 de Maio de 2012 (Anexos II e III)	15 de Maio de 2011 (Anexo I - novos) 2 anos após RI 15 de Maio de 2016 (Anexo I - existentes) 7 anos após RI 15 de Maio de 2014 (Anexo II e III - novos) 2 anos após RI 15 de Maio de 2019 (Anexo II e III - existentes) 7 anos após RI
Serviços de Rede	Pesquisa e visualização – 15 de Maio de 2008 * Download e transformação – 15 de Novembro de 2008 * Serviços de invocação de serviços de IG – 15 de Novembro de 2010 *	15 de Maio de 2010 Serviços de Pesquisa e visualização * 15 de Novembro de 2010 Serviços de Download e transformação * 15 de Novembro de 2012 Serviços de invocação de serviços de IG *
Acesso e Partilha de Dados	Direitos de acesso e utilização de dados espaciais pelas instituições e organizações comunitários – 15 de Maio de 2009 *	
Monitorização e Relatórios	até 15 de Maio de 2008	1º Relatório dos EM - até 15 de Maio de 2010 Periodicidade - 3 em 3 anos
Transposição		até 15 de Maio de 2009



Regras de Implementação

- **INSPIRE Draft Implementing Rules for Metadata**

Consulta
SDICs
LMO
Público
Aprovada no Comité

- **INSPIRE Draft Implementing Rules for Discovery and View**

Consulta
SDICs
LMO

- **INSPIRE Draft Implementing Rules for Monitoring and Reporting**

Consulta
SDICs
LMO



LMO – Legally Mandated Organizations
SDICs- Spatial Data Interest Communities



INSPIRE em Portugal

National Contact Point NCP

— Instituto Geográfico Português

artº 19º n.2

O NCP deverá com o apoio de uma **estrutura de coordenação**, “...coordenar, nomeadamente, os contributos dos utilizadores, produtores, prestadores de serviços de valor acrescentado e órgãos de coordenação no que se refere à identificação dos conjuntos de dados pertinentes, das necessidades dos utilizadores, do fornecimento de informação sobre as práticas existentes e do retorno da informação sobre a aplicação da presente directiva”.

Representante no Comité INSPIRE

— Prof. Rui Pedro Julião

artº 22º n.1

Representante de Portugal Comité Regulador da directiva INSPIRE, onde são aprovadas as Regras de Implementação da directiva.

Transposição

— Instituto Geográfico Português

art. 24º n.1

Revisão com a participação das instituições públicas , do actual enquadramento legal, tendo em conta a directiva e a legislação que esta refere.



INSPIRE em Portugal

IGP como INSPIRE NCP

Criação da Rede INSPIRE

O IGP iniciou em **Junho de 2007**, a criação da Rede INSPIRE, uma rede de pontos focais das instituições públicas produtoras e/ou utilizadoras de IG, que pretende promover a troca de informação e experiências com o objectivo de servir de suporte à implementação da directiva INSPIRE.

Foi solicitado às instituições a identificação dos temas dos Anexos para os quais consideram ter responsabilidade na produção de informação.

Criação do Grupo de Trabalho INSPIRE

O IGP criou em **Março de 2008**, um grupo de trabalho integrado na DSIGIG, que deverá servir como estrutura operacional de apoio à implementação da directiva.

Composição do GT INSPIRE - *Alexandra Fonseca, Ana Luisa Gomes, Ana Sofia Santos, Henrique Silva, Danilo Furtado, Fernanda Néry e Rui Reis.*

Está em fase de elaboração um plano de actividades a desenvolver no âmbito deste grupo de trabalho com o envolvimento das instituições.



Actividades INSPIRE

1. Diagnóstico

(e.g. sobre a Infra-estrutura Nacional de Informação Geográfica face às obrigações do INSPIRE; sobre a situação das instituições produtoras de IG face às obrigações do INSPIRE; conhecimento das empresas de SW e afins e seu papel face ao INSPIRE; análise das IIG de outros países)



Lista PT de datasets por temas dos Anexos

2. Divulgação de informação

(e.g. sobre RI INSPIRE, boas práticas nacionais e internacionais, resultados dos projectos europeus, usando Rede INSPIRE, Site INSPIRE e eventos/acções de sensibilização)

3. Promoção de projectos-piloto

(e.g. Identificação de potenciais sinergias/collaborações/projectos-piloto a desenvolver com algumas instituições)

4. Formação de GT específicos

(e.g. formação de GT Específicos, considerando por exemplo os temas dos Anexos)

5. Realização de Estudos

(e.g. Identificação de tópicos para a realização de alguns Estudos como por exemplo custos e benefícios em PT, modelos de disponibilização de informação, modelos de financiamento)

6. Formação

(e.g. acções de formação em metadados, geoweb services)

7. Monitorização da implementação da Directiva

(e.g. organizar no âmbito da Rede INSPIRE mecanismos que venham a facilitar a Monitorização da implementação da directiva)



Sessão INSPIRE no ESIG 08

Temas dos Anexos	Instituições	Datasets
•ANEXO-I	✉	✉
1. Coordinate reference systems*	✉	✉
2. Geographical grid systems*	✉	✉
3. Geographical names*	✉	✉
4. Administrative units*	✉	✉
5. Addresses*	✉	✉
6. Cadastral parcels*	✉	✉
7. Transport networks*	✉	✉
8. Hydrography*	✉	✉
9. Protected sites*	✉	✉

Temas dos Anexos	Instituições	Datasets
•ANEXO-II	✉	✉
1. Elevation*	✉	✉
2. Land cover*	✉	✉
3. Orthoimagery*	✉	✉
4. Geology*	✉	✉

Sessão INSPIRE no ESIG 08

Temas dos Anexos	Instituições	Datasets
■ ANEXO III	☒	☒
1. Statistical units*	☒	☒
2. Buildings*	☒	☒
3. Soil*	☒	☒
4. Land-use*	☒	☒
5. Human health and safety*	☒	☒
6. Utility and governmental services*	☒	☒
7. Environmental monitoring facilities*	☒	☒
8. Production and industrial facilities*	☒	☒
9. Agricultural and aquaculture facilities*	☒	☒
10. Population distribution – demography*	☒	☒
11. Area management/restriction/regulation zones and reporting units*	☒	☒
12. Natural risk zones*	☒	☒
13. Atmospheric conditions*	☒	☒
14. Meteorological/geographical features*	☒	☒
15. Oceanographic/geographical features*	☒	☒
16. Sea regions*	☒	☒
17. Bio-geographical regions,*	☒	☒
18. Habitats and biotopes*	☒	☒
19. Species distribution*	☒	☒
20. Energy resources*	☒	☒
21. Mineral resources*	☒	☒



Actividades INSPIRE

Exemplo de uma ficha para instituição produtora de IG

Temas	Está disponível?		Cobertura	Metadados		Dados	
	Público	Restrições		Nível	Formato	Download	Geowebervices
1. Sistemas de Referência							
.....							
.....							
4. Unidades Administrativas							
.....							
6. Parcelas Cadastrais							
.....							



Divulgação INSPIRE

Site disponível no SNIG

The screenshot shows a Netscape browser window displaying the SNIG website. On the left, there's a sidebar with links like 'REGISTRE-SE NO SITE', 'PREGUNTAS FREQUENTES', 'NOTÍVIAS / DESTAQUES', 'E-mail INSPIRE', 'Site INSPIRE', and 'A Infra-estrutura Nacional de Informação Geográfica'. The main content area has a header 'INSPIRE: INFrastructure for SPatial InfoRmation in Europe' and a sub-section 'O QUE É O INSPIRE?'. It includes a detailed text about the initiative's purpose and principles, followed by sections on 'PRINCÍPIOS DO INSPIRE', 'PROPOSTA DE DIRECTIVA INSPIRE', and a link to the 'DIRECTIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece uma infra-estrutura de informação espacial na Europa (INSPIRE) (DEC2004/900) apresentada pela Comissão'. At the bottom, there's a note about the document being updated on October 18, 2003.

<http://snig.igeo.pt/inspire/>
inspire@igeo.pt

Site INSPIRE

The screenshot shows a Netscape browser window displaying the official INSPIRE website. The page has a green header bar with the title 'INSPIRE: The INFrastructure for SPatial InfoRmation in Europe - Netscape'. Below the header, there's a large circular logo with the text 'INSPIRE - Infrastructure for Spatial Information in Europe'. The main content area features a section titled 'INSPIRE PROPOSAL' with the text 'Proposal for a DIRECTIVE OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL establishing an infrastructure for spatial information in the Community (INSPIRE) (SEC(2004) 980) (presented by the Commission) Full Text of the proposal (EN)'. To the right, there's a sidebar with 'SDICs and LMO' information, a 'NEWS' section with a list of recent events, and a 'PDF: CS DA DE EL EN ES ET FI FR HU IT LT LV MT NL PL PT SK SL SV' link. At the bottom, there's a European Union flag icon.

<http://www.ec-gis.org/inspire/>



Sessão INSPIRE no ESIG 08

9:30 - 10:00 - Directiva INSPIRE. Situação actual.

(Rui Pedro Julião, IGP; Alexandra Fonseca, IGP)

10:00 - 10:30 - IDEE face à Directiva INSPIRE.

(Paloma Abad, IGN - Espanha)

10:30 - 10:45 - Geoportal do SNIG.

(Danilo Furtado, IGP)

10:45 - 11:00 – INTERVALO

11:00 - 11:15 - Projectos relacionados com a implementação da Directiva INSPIRE.

(Rui Reis, IGP)

11:15 - 12:30 - Directiva INSPIRE nas instituições produtoras e utilizadoras de informação geográfica.

- Instituto da Água (*Ana Catarina Mariano, INAG*)
- Agência Portuguesa do Ambiente (*Luis Baltazar, APA*)
- Instituto Geográfico Português (*Henrique Silva, IGP*)
- Autoridade Nacional da Protecção Civil (*Rui Almeida, ANPC*)
- Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (*Rita Nicolau, INSA*)

12:30 - 14:00 – INTERVALO

14:00 - 15:30 - Hands On Geo WebServices. (*Jorge Rocha, UM; Danilo Furtado, IGP*)



Directiva INSPIRE. O SNIG e as instituições em Portugal

Sessão promovida pelo Instituto Geográfico Português

ESIG 2008, Tagus Park, Oeiras

16 de Maio